SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 14 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0628

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2010 1ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Aperibé, FLÁVIO GOMES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, **CONVOCA**, o(s) candidato(s) abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Municipal nº. 001/2010, a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, à RJ 116, Km 208, Bairro Verdes Campos, Tel: (22) 3864-1393 , para realização do exame admissional e apresentar os exames complementares mencionados a seguir.

CARGO*: *PSICÓLOGA

ORDEM	NOME
01	Luciana Annibal Fernandes

Exames a serem apresentados pelo candidato:
1) Hemograma completo e VHS;
2) Glicose e creatinina;
3) Colesterol;
4) Grupo sangüíneo e fator Rh;
5) Urina (elementos anormais e sedimentos);
6) Eletrocardiograma de repouso (para candidatos com 40 anos ou mais);
7) RX Tórax (para candidatos com 40 anos ou mais ou fumantes);
8) Glicemia em Jejum;
9) Creatinina;
O candidato, após o resultado do exame admissional, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na RJ 116, Km 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, munidos dos documentos abaixo relacionados, no horário de **11:30 às 16:00 horas**.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado na data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Documentos a serem apresentados pelos candidatos, originais e cópias:

1) 02 fotos 3/4 recentes;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) PIS/PASEP;
5) Certidão de nascimento ou casamento;
6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
7) Comprovante de residência atual;
8) Certificado de Reservista, quando for o caso;
9) C.T.P.S;
10) Título de Eleitor com prova de quitação com a Justiça Eleitoral
11) Exame médico admissional; (fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé).
12) Declaração de que não acumula cargo público ou Declaração de acumulação de cargo público, com respectiva carga horária, função, órgão e dias trabalhados; (formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
13) Telefone;
14) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo;
15) Carteira de vacinação de filhos menores de 4 anos;
16) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores;
17) Registro no Conselho Profissional para os cargos referentes às profissões regulamentadas e comprovante de anuidade.
*** este edital encontra-se publicado no site www.diariomunicipal.com.br/aemerj**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aperibé/RJ, 13 de março de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5DBFF943

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFICIO CIRCULAR /SMFP/Nº 36/2012

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA)	R$ 19.574,92	08/03/2012
FPM	R$ 155.707,53	09/03/2012
FUNDEB (FUNDE NAC. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 13.884,94	09/03/2012
ITR	R$ 166,41	12/03/2012
FUNDEB (FUNDE NAC. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 4,99	12/03/2012
FUNDEB (FUNDE NAC. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 59.616,85	12/03/2012

Aperibé, 13 de março de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:58DB8454

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2188

DECRETO Nº 2188/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 473.500,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 473.500,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8 º, Inciso III, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 12 de março de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Decreto Número: 2188

Prog.	Trabalho Nat.	Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0036 /0300.	0412200032	004-3390.39.00-03	20.000,00	
0048 /0300	0412200391	070-4490.52.00-12	10.000,00	
0051 /0300	1545100391	064-4490.51.00-13	45.700,00	
0076 /0500	0412200052	006-3390.34.06-00	2.000,00	
0084 /0500	0412200052	006-3390.92.00-04	1.000,00	
0109 /0600.	1545100061	006-4490.52.00-04	1.000,00	
0112 /0600	1545100061.	028-4490.52.00-04	1.100,00	
0118 /0600.	1545100201	023-4490.51.00-04	500,00	
0124 /0600	1545100201	025-4490.51.00-04	1.100,00	
0126 /0600.	1545100201	026-4490.51.00-04	1.000,00	
0127 /0600	1545100201	027-4490.5100-04	900,00	
0133 /0600	1545100201	033-4490.61.00-04	900,00	
0147 /0600.	1545200062	007-3390.30.00-00	2.900,00	
0161 /0600.	1545200062.	007-3390.39.00-13	6.900,00	
0162 /0600	1545200062	008-3390.30.00-00	14.000,00	
0163 /0600.	1545200062	008-3390.30.00-04	22.000,00	
0173 /0600	1545200062	025-4490.92.00-03	3.200,00	
0182 /0600	1545200201	007-4490.51.00-04	900,00	
0184 /0600	1545200201	007-4490.52.00-04	500,00	
0187 /0600	1751200061	008-4490.51.00-03	1.000,00	
0189 /0600	1751200061.	008-4490.51.00-12	25.300,00	
0190 /0600	1751200061	008-4490.51.00-13	6.200,00	
0200 /0700	1236100071	009-4490.51.00-12	11.100,00	
0202 /0700	1236100071	009-4490.51.00-45	9.900,00	
0203 /0700	1236100071	009-4490.51.00-46	2.400,00	
0209 /0700	1236100071	018-4490.52.00-45	9.900,00	
0222 /0700	1236100072	009-3390.30.00-00	2.000,00	
0283 /0700.	1236500111	020-4490.51.00-12	10.100,00	
0284 /0700	1236500111	020-4490.51.00-13	3.800,00	
0368 /1100	2060500411	069-4490.52.00-12	214.000,00	
0384 /1200	2612200142	102-3350.41.00-00	1.000,00	
0385 /1200	2612200142	102-3390.34.03-00	1.500,00	
0386 /1200	2612200142	102-3390.34.06-00	14.900,00	
0387 /1200.	2612200142	102-3390.39.00-00	1.000,00	
0404 /1200	2612300142.	023-3390.39.00-03	5.000,00	
0429 /1800	1545200242	015-3390.37.00-00	400,00	
0432 /1800	1545200242	015-3390.39.00-12	1.500,00	
0433 /1800	1545200242	104-3350.41.00-00	1.600,00	
0434 /1800	1545200242	104-3390.34.03-00	1.600,00	
0435 /1800.	1545200242	104-3390.34.06-00	1.600,00	
0487 /2000.	1854100362	109-3350.41.00-00	4.900,00	
0512 /2200	2781200391.	065-4490.52.00-12	5.200,00	
0513 /2200	2781200391.	065-4490.52.00-13	1.200,00	
0521 /2200	2781200442.	123-3390.48.00-00	800,00	
0014 /0300.	0412200031.	004-4490.51.00-04		52.900,00
0087 /0500	0412200052.	006-3390.93.00-12		3.100,00
0088 /0500	0412200052.	006-3390.93.00-13		100,00
0121 /0600	1545100201.	024-4490.51.00-04		42.000,00
0134 /0600	1545100211.	029-4490.51.00-00		4.900,00
0135 /0600	1545100211.	029-4490.51.00-04		2.000,00
0195 /0700	1230600072.	105-3390.30.00-00		33.300,00
0231 /0700	1236100072.	009-3390.32.00-00		2.000,00
0238 /0700.	1236100072.	009-3390.39.00-00		14.000,00
0388 /1200.	2612200222	029-3390.39.00-00		201.200,00
0389 /1200.	2612200222.	029-3390.39.00-03		99.000,00
0401 /1200.	2612300142	023-3390.36.00-00		5.000,00
0431 /1800	1545200242	015-3390.39.00-04		14.000,00
		Totais:	473.500,00	473.500,00

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:65972E10

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 004-12, NOMEIA EVANDRO RIGUETE GARCÊZ PARA ASSESSOR CONTÁBIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE MARÇO DE 2012

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS - no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 1.074/2012,

RESOLVE:

NOMEAR, Evandro Riguete Garcêz, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Contábil – símbolo DAS II, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de02 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 09 de março de 2012.

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4820A63B

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 005-12, DISPENSA GIOVANA PATRÍCIA SOUZA CUNHA - MAT. DAFUNÇÃO GRATIFICADA

PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

PORTARIA Nº 005 DE 09 DE MARÇO DE 2012

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS - no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DISPENSAR, do exercício da função gratificada (símbolo FG.I) a servidora Giovana Patrícia de Souza Cunha, mat. 1.339, designada pela Portaria n° 002-11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de01 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 09 de março de 2012.

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:307A3CB7

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 006-12, NOMEAR GIOVANA PATRICIA SOUZA CUNHA - MAT. 1.339, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

PREV DUAS BARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

PORTARIA Nº 006 DE 09 DE MARÇO DE 2012

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS - no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 1.074/2012,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora Giovana Patrícia de Souza Cunha, mat. 1.339, para exercer em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos – símbolo DAS III, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de02 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 09 de março de 2012.

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C1748453

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA N° 38, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal de Mendes.

Rubem Carlos Moura, Presidente da Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais,
RESOLVE;
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª. Jaqueline Ferreira de Matos Figorelli, do cargo comissionado de Assessora Parlamentar do Poder Legislativo de Mendes.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da L.O.M.

Mendes, 13 de março de 2012.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:6EFEE132

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação que menciona, na Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Srª. Jaqueline Ferreira de Matos Figorelli, para exercer o cargo comissionado de Assessora Parlamentar do Poder Legislativo de Mendes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da L.O.M.

Mendes, 13 de março de 2012.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CD792E5A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 07/7002/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 235/236 e Controladoria Geral do Município em fls. 211/213, homologo parcialmente a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 67/2011, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando às sociedades empresárias **LS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** vencedora nos itens 01 e 02, com valor total de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e **IRMÃOS ISKANDAR LTDA,** vencedora no item 04, com valor total de R$ 1.996,00 (hum mil e novecentos e noventa e seis reais), os quais somados resultam em **R$ 3.896,00 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais),** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de material permanente para equipar a Casa de Acolhimento e Cidadania, pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAS. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 13 de março de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9B0E0DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 002/2012

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com Artigo 138, da Lei Complementar 004 de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE:**
Instaurar Inquérito Administrativo processo nº 03/2884/12 em face da servidora efetiva **Ellen Glória Lima Liotto,** matrícula nº 10/002.854, cargo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme determinação do artigo 127 da Lei Complementar nº 004/05.
Mesquita, 13 de março de 2012.

ALTAMIR PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4FF0258F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 008/2012. PARTES: Município de Mesquita e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE MESQUITA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 17, 18, 21 e 22 descritos no Chamamento Público nº 03/2011. **PRAZO:** até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL: R$ 119.432,20 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 10/10724/11.
Mesquita, RJ, 27 de fevereiro de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3A6953E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 009/2012. PARTES: Município de Mesquita e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com os itens 05, 14 e 16 descritos no Chamamento Público nº 03/2011**. PRAZO:** até o término da quantidade adquirida ou até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL: R$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais)). FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 10/10724/11.

Mesquita, RJ, 27 de fevereiro de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7DA6BC79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2012. PARTES: Município de Mesquita e **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de alimentação escolar, de acordo com os itens 01, 02, 03, 04 e 05 descritos no Pregão Presencial (SRP) nº 063/2011**. VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 61.946,00 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta e seis reais). VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 11/11221/11.
Mesquita, RJ, 26 de janeiro de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EE34D4BB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 01/0228/12
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 14/2012.
OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas.
DATA DE ABERTURA: 29/03/2012 às 10:00 h.
TIPO: Menor Preço Por Item.
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMAS**.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; podendo ser alternativamente retirado na própria Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 14/03/2012. No segundo caso, a disponibilização do Edital dar-se-á mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Pregoeira
Mat. 60/005.083

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1DA239A2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº. 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 8.318, de 20 de setembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder estabilidade ao servidor admitido em decorrência da aprovação do Concurso Público realizado em 22 de outubro de 2006 e aprovado no Estágio Probatório para o provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, aos servidores relacionados abaixo:

Matr.	Nome	Cargo
9302-6	Daniele de Carvalho Lima	Agente Técnico em Enfermagem
9298-8	Emerson Jorge Teixeira	Agente Técnico em Radiologia
9298-7	Luiz Claudio de Paula	Agente Auxiliar Administrativo
9305-2	Manoel de Assis Marques da Silva	Agente Auxiliar de Serviços Municipais
9302-7	Nailton Ambrozio do Nascimento	Agente Bombeiro
9302-4	Paula de Oliveira	Agente de Recepção
9302-5	Renata Fabiana Gonçalves Aguiar	Agente de Recepção

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2012.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2011; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:172A3082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 323, de 30 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 1.694, de 23 de fevereiro de 2012;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 15 de fevereiro de 2012, pelo Regime Estatutário, FLÁVIO DO CARMO SILVA, aprovado no Concurso Público nº 01/2011, realizado em 14 de agosto de 2011, para exercer o cargo de Instrutor de Fanfarra, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:69F1EDC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 1.225, de 1º de fevereiro de 2012;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar**,** a pedido e a contar de 02 de março de 2012, DARLENE MAGALHÃES NUNES, matrícula sob o nº. 9388-3, ocupando o cargo Professor II , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:048149D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012 - RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** torna pública a retificação do Capítulo 3. Das Inscrições, do Capítulo 4. Das Inscrições Via Internet, do Capítulo 7. Da Prestação das Prova Objetivas, do Capítulo 9. Da Prova Prática para os Empregos Públicos de Oficineiro de Artesanato Geral, Oficineiro de Brinquedoteca, Oficineiro de Cabeleireiro, Oficineiro de Capoeira, Oficineiro de Futebol de Salão, Oficineiro de Informática, Oficineiro de Manicura e Pedicura e Oficineiro de Música e do Cronograma, do Edital nº 01/2012 do Processo Seletivo destinado à contratação temporária dos empregos públicos atualmente vagos e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro de reserva, conforme a seguir:

No Capítulo 3. DAS INSCRIÇÕES

Leia-se como segue e não como constou:

3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, no período de **13 de fevereiro a 04 de abril de 2012**, conforme especificado no Capítulo 4., deste Edital.

No Capítulo 4. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

Leia-se como segue e não como constou:

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **iniciando-se no dia 13 de fevereiro às 8h e encerrando-se, impreterivelmente, às 18h do dia 04 de abril de 2012,** observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e no Capítulo 3. Das Inscrições, deste Edital.

4.4. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **05 de abril de 2012,** primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição**.**

4.4.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** até a data de encerramento das inscrições, **04 de abril de 2012**, sendo possível o seu pagamento até o dia **05 de abril de 2012.**

4.6. A partir do dia **13 de abril de 2012**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br,** bem como nas listas afixadas na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral,** localizada à Rua Justino Ribeiro, 228 – Bairro Ipê – Pinheiral / RJ, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

No Capítulo 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Leia-se como segue e não como constou:

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Pinheiral**, na data prevista de **06 de maio de 2012**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*, divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br** e por listas afixadas na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

No Capítulo 9. DA PROVA PRÁTICA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE OFICINEIRO DE ARTESANATO GERAL, OFICINEIRO DE BRINQUEDOTECA, OFICINEIRO DE CABELEIREIRO, OFICINEIRO DE CAPOEIRA, OFICINEIRO DE FUTEBOL DE SALÃO, OFICINEIRO DE INFORMÁTICA,

OFICINEIRO DE MANICURA E PEDICURA E OFICINEIRO DE MÚSICA

9.1. A Prova Prática será realizada na cidade de **Pinheiral/RJ**, na data prevista de **10 de junho de 2012,** em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para as Provas a ser publicado no *"Diário Oficial do Município" e no Jornal "Diário do Vale"*, divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.prefeiturapinheiral.com.br** e por listas afixadas na sede da **Prefeitura Municipal de Pinheiral**.

No CRONOGRAMA:

Leia-se como segue e não como constou:

DATAS	EVENTOS
13/02 a 04/04/12	Período de inscrição via Internet.
13 e 14/02/12	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição
05/03/12	Divulgação do resultado referente ao deferimento/ indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
13/04/12	Divulgação da relação total de candidatos inscritos no certame.
26/04/12	Data prevista para a divulgação do Edital de Convocação para a realização das Provas Objetivas.
06/05/12	Data prevista para aplicação das Provas Objetivas.
08/05/12	Data prevista para a divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.
17/05/12	Data prevista para a divulgação do resultado provisório das Provas Objetivas.
18 e 21/05/12	Período previsto para interposição de recursos referentes à divulgação dos gabaritos e do resultado provisório das Provas Objetivas.
31/05/12	Data prevista para divulgação do resultado final das Provas Objetivas e do Edital de Convocação para a Prova Prática. Homologação parcial do Processo Seletivo.
10/06/12	Data prevista para aplicação da Prova Prática.
14/06/12	Data prevista para a divulgação do resultado provisório da Prova Prática.
15 e 18/06/12	Período previsto para interposição de recursos referentes à divulgação do resultado provisório da Prova Prática.
20/06/12	Data prevista para divulgação do resultado final da Prova Prática. Homologação do certame.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 01/2012 do Processo Seletivo para a **Prefeitura Municipal de Pinheiral**.

Pinheiral, 14 de março de 2012.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:311009E3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO DIA 27/02/2012 – CMAS.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, nas dependências da Casa dos Conselhos, na Rua José Tavares, nº 08, Centro, no Município de Pinheiral/RJ, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, com primeira chamada às dezessete horas e segunda chamada às dezessete horas e trinta minutos. A reunião foi presidida pela Senhora Silvana Ferreira de Andrade Silva, secretariada por Vinícius Vargas Aleixo, Secretário da Casa dos Conselhos, e contou com a presença dos conselheiros listados no livro de presenças. O Senhor Raimundo de Sá e Souza deu boas vindas a todos e iniciou a reunião propondo que as reuniões sejam realizadas às últimas segundas-feiras de cada mês, às 18:00 horas e, em seguida, propôs que no caso de duas ausências injustificadas, o conselheiro/entidade seja substituído pelos suplentes e, no caso das Secretarias Municipais, que seja enviado ofício ao Prefeito para que este tome ciência e as providências necessárias. Os conselheiros aprovaram as propostas apresentadas e realizaram a votação para Presidente e Secretário do CMAS, sendo decidido o seguinte: Presidente Gilberto Alves Inácio Júnior (Associação de Moradores do Bairro Rolamão), Secretária Silvana Ferreira de Andrade e Silva (SEMAS). A Senhora Silvana Ferreira de Andrade e Silva agradeceu a todos e, sem mais nada a tratar pelo conselho, encerrou a reunião constante nesta ata, que vai assinada por mim Vinícius Vargas Aleixo, Secretário da Casa dos Conselhos, e pelos presentes.

SILVANA FERREIRA DE ANDRADE E SILVA
Secretária do CMAS

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6A2917DF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2012 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinheiral/RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 474 de 30 de Outubro de 2008;

CONSIDERANDO o Processo seletivo para Conselheiros Tutelares previsto na Lei nº 119, de 18 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros na reunião ordinária conforme disposto na ata do dia 23 de fevereiro de 2012;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a ata do dia 23 de fevereiro de 2012;

Art. 2º - Nomear a Diretoria Executiva do CMDCA – Gestão 2012 - sendo: Presidente Claudia Maria Silva de Abreu (SMS), Vice-Presidente José Roque da Silva (CIEP 291), Tesoureira Dulcenea Souza Soares (Igreja Evangélica da Interceção), Secretário Vinícius Vargas Aleixo (SEMAS);

Art. 3º - Nomear a Comissão de Escolha para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2012, sendo: Presidente Vinícius Vargas Aleixo (SEMAS), Claudia Maria Silva de Abreu (SEMS), Roseli de Lima Martins Furtado (Associação de Moradores do Parque Maíra) e Celina Silva Gonçalves (AESP);

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 24 de fevereiro de 2012; 17º ano da emancipação do Município.

CLAUDIA MARIA SILVA DE ABREU
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:42635388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

Revoga os termos da Portaria nº. 283, de 02 de agosto de 1998, e determina ouras providências.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 1.902, de 29 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os termos da Portaria nº. 283, de 02 de agosto de 1998, que suspende por 15 (quinze) dias, o servidor Jerônimo Raimundo de Carvalho, com a matrícula sob o nº. 2321-2, exercendo o cargo de Técnico de Laboratório do quadro dos servidores permanentes da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Cabe ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, enviar correspondência ao servidor, colhendo-lhe o respectivo ciente deste ato administrativo e apensando-o ao Processo Administrativo PMP nº. 1.902, de 29 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único – Que o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, emita declaração de nulidade

do ato administrativo que impôs a penalidade de suspensão, consubstanciada na Portaria nº. 283/98, nos termos do Mandado de Intimação, proferido por Sua Excelência, o Juiz de Direito da Comarca de Pinheiral, Dr. Glauber Bitencourt Soares da Costa, anexando-a na pasta funcional do referido servidor, com cópia no respectivo processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:73BF758A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 309 DE 05 DE MARÇO DE 2012.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 09 de março de 2012, o funcionário Marcos dos Santos Francisco, com a matrícula sob o nº. 92.705, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-9, contratado nos termos da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Cabe ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, enviar correspondência ao exonerado, colhendo-lhe o respectivo ciente deste ato administrativo e apensando-o em sua pasta funcional.

Parágrafo único – Acaso o exonerado se omita a dar o ciente sobre este ato, que o Diretor do Departamento de Recursos Humanos faça assentamento sob o aval de duas testemunhas ante aquela recusa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, de 05 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:B0136780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 310 DE 05 DE MARÇO DE 2012.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 09 de março de 2012, o funcionário Gilberto Alves Inácio Junior, com a matrícula sob o nº. 93.153, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo CC-5, contratado nos termos da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Cabe ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, enviar correspondência ao exonerado, colhendo-lhe o respectivo ciente deste ato administrativo e apensando-o em sua pasta funcional.

Parágrafo único – Acaso o exonerado se omita a dar o ciente sobre este ato, que o Diretor do Departamento de Recursos Humanos faça assentamento sob o aval de duas testemunhas ante aquela recusa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, de 05 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2C62A804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e;

Designa funcionário para responder pelas aplicações técnicas radiológicas, e determina outras providências.

CONSIDERANDO as orientações da Coordenação Regional de Fiscalização - COREFI, do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR 4ª Região, através da Notificação de Pessoa Jurídica nº. 0723/12;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 1975, de 02 de março de 2012;

RESOLVE**:**

Art. 1º - Designar o funcionário José Luiz Nogueira, com a matrícula sob o nº. 18551, exercendo o cargo de Agente Técnico em Radiologia, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelas aplicações Técnicas Radiológicas do Hospital Municipal “Aurelino Gonçalves Barbosa”, situado na Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº. 60, com o CEP. 27.197-000 - Centro – Pinheiral-RJ.

Parágrafo único – O funcionário supradesignado está devidamente regularizado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR 4ª Região, com o registro sob o nº. 002013.

Art. 2º - Cabe ao Secretário Municipal de Saúde emitir a Designação de Supervisão Técnica, conforme o modelo no processo em referência, solicitado pelo CRTR 4ª Região, e envia-lo àquele órgão, com os devidos dados ali registrados, inclusive, anexando-lhe cópia desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C5DCC180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 347, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Processo TRT – SLG 02/12, Termo de Doação de Veículos – Contrato nº. 2012-0008, bem como, os do Processo TRT – SLG 12/10, Termo de Doação de Veículos – Contrato nº. 2012-0010, firmados entre o Município e a União, através do Tribunal Regional do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de se remover e transportar a este Município, os veículos estacionados no pátio do Tribunal Regional do Trabalho;

RESOLVE;

Art. 1º - Designar o servidor Robson de Oliveira Cassiano, inscrito no CPF sob o nº. 037843677-55 e CBMERJ, RG nº. 22352; exercendo a função no Cargo em Comissão de Coordenador de Defesa Civil, com a matrícula sob o nº. 9418-9, lotado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Pinheiral, para remover e transportar, sem ônus para o Doador, os seguintes bens públicos:
1 – 03 (três) veículos automotores de placas LIR 4300; LIS 4303, e, LAI 1138, objetos de doação contidos no Processo TRT – SLG 02/12, Contrato nº. 2012-0008, e,
2 - 01 (um) veículo automotor de placa LAI 1132, objeto de doação contido no Processo TRT – SLG 12/10, Contrato nº. 2012-0010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:14AF5E1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 640, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Município de Pinheiral, para adquirir um imóvel destinado à criação de creche municipal, na forma abaixo, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir o imóvel de propriedade de João Romildo do Amaral e sua esposa Fernanda Ribeiro Bruno, situado na Rua Juarez Távora, n°. 133, em zona urbana e não foreira deste Município de Pinheiral/RJ, que assim se descreve e se caracteriza: "terreno com área de 975,00m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados), medindo 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) de frente para a Rua Juarez Távora; 78,00m (setenta e oito metros) do lado direito, confrontando com o lote n°. 5 (cinco), ocupado pelo espólio de Oswaldo Drumond; 78,00m (setenta e oito metros) do lado esquerdo, confrontando com os lotes n°. 7 (sete), da Rua Juarez Távora, ocupado por João Mendes Pires e 01 (um) da Rua Siqueira Campos, ocupado por Júlia Maria da Conceição e, 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) com o lote n°. 02 (dois), da Rua Siqueira Campos, ocupado por Pedro Domingos, com prédio térreo, recuado do alinhamento da via pública, de construção antiga de alvenaria de tijolos, coberto de laje pré-moldada, de feitio beiral, tendo na fachada uma varanda aberta com três janelas e uma porta, em regular estado de conservação, dividindo em: sala, três quartos, dois banheiros, todos com piso de cerâmica, cozinha, área, quarto e W.C de empregada e piscina azulejada, cadastrado no município sob o n°. 04.01.057.033.001", para a construção de creche municipal.

Art. 2° - A autorização para aquisição do imóvel contida no artigo primeiro desta lei corresponderá ao preço de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Art. 3° - Os recursos para a aquisição serão os provenientes da dotação orçamentária número 12.365.0005.1.012.4.4.90.61.00.00.00.00.0000.00000.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 8 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:BAFF59FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 641, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

Revoga o inciso V do artigo 5º e o inciso III do artigo 8º, da Lei nº 638, de 25 de janeiro de 2012, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Ficam revogados o inciso V do artigo 5º e o inciso III do artigo 8º da Lei nº 638, de 25 de janeiro de 2012, conforme segue:

[...]

Art. 5º - .....:

[...]

V – Revogado;

[...]

Art. 8º - .....:

[...]

III – Revogado;…… (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 8 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:BBBC0DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.583, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 639, de 29-02-2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas referentes à aquisição de uma Retroescavadeira e de um Caminhão Basculante, objetos do Contrato de repasse nº. 0331.369-43/2010, firmado entre este Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	20.782.0006.1.021	Aquisição de Veículo	4.4.90.52.00	12	292.500,00
Total					292.500,00

Art. 2º -

Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de repasse nº 0331.369-43/2010, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de fevereiro de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:7E098F0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.584, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**,** a fim de atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Núcleo de Apoio a Família	10.301.0004.2.014	3.190.13.01	20	5.000,00
06.03	Núcleo de Apoio a Família	10.301.0004.2.014	3.390.32.01	21	30.000,00
06.03	Núcleo de Apoio a Família	10.301.0004.2.014	3.390.32.01	00	10.000,00
06.03	Núcleo de Apoio a Família	10.301.0004.2.014	3.390.32.01	20	100.000,00
Total					145.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.301.0004.2.008	3.390.36.00	20	20.000,00
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.302.0004.2.008	3.390.39.99	20	50.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.390.30.36	20	20.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	4.490.52.99	21	20.000,00
06.03	Núcleo de Apoio a Família	10.301.0004.2.014	3.190.34.01	20	5.000,00
06.03	Saúde Mental no Sus	10.302.0004.2.015	4.490.52.99	20	30.000,00
Total					145.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 1º de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:E9ED8728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.585, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e determina outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**,** a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
03.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.003	3.3.90.14.00	00	2.000,00
05.02	Educação Para Todos	12.361.0005.1.037	3.3.90.30.00	00	1.000,00
07.02	Manutenção da Secretaria	20.601.0006.2.023	4.4.90.52.00	00	2.500,00
Total					5.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
03.02	Confecção da Cartilha do Servidor	04.128.0003.1.042	3.3.90.39.00	00	2.000,00
05.02	Transformação	12.361.0005.1.010	3.3.90.30.00	00	1.000,00
07.02	Desenvolvimento Rural do Município – Apoio e Agricultura	20.601.0006.2.024	3.3.90.36.00	00	2.500,00
Total					5.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 1º de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:323A769C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.586, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	**Funcional** Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.39.00	00	15.000,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.36.00	00	20.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Peti	08.243.0010.2.003	3.3.90.34.00	12	500,00
02.04	Desenvolvimento Social - Cras	08.244.0010.2.005	3.3.90.34.00	12	4.200,00
02.04	Desenvolvimento Social - Cras	08.244.0010.2.005	3.3.90.30.00	12	3.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Bolsa Familia	08.244.0010.2.009	3.3.90.34.00	12	1.700,00
02.04	Desenvolvimento Social – Creas	08.244.0010.2.011	3.3.90.34.00	12	2.100,00
02.04	Desenvolvimento Social - Creas	08.244.0010.2.011	3.3.90.30.00	12	2.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Paif	08.244.0010.2.022	3.3.90.30.00	12	5.000,00
Total					53.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Desenvolvimento Social – Subvenções	08.241.0010.2.020	3.350.43.02.	00	33.500,00
02.04	Cemitério Munic. - Infraestrut. do Cemitério	08.122.0010.1.002	4.4.90.51.00	00	10.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Plantão Social	08.122.0010.2.016	3.3.90.30.00	00	10.000,00
Total					53.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 1º de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:26281DCD



